



# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VII - TERÇA - FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018 - Nº 1605

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA FAZENDA.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
FUNAMC.....	5
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	6

## SECRETARIA DA FAZENDA

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

1ª NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 146/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CENTER RESTAURANTE LTDA		
NOME FANTASIA	CENTER RESTAURANTE		
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA - Nº 216 - BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77807.160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	24.794.880/0001-83	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19.743

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e Artigo 315 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
01 - Cadastro Municipal;	
02 - Contrato Social e alterações contratuais;	
03 - Guias de recolhimento do Alvará de Localização;	
04 - Guias de recolhimento da Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento;	
05 - Laudo de Vistoria Anual;	
06 - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;	
07 - Extrato Simplificado do Simples Nacional;	
08 - Termo de adesão ao simples nacional;	
09 - Documento de arrecadação do simples nacional - DAS;	
10 - Relatório das datas dos eventos realizados com música "ao vivo";	
Período: 13 de Maio de 2016 a 31 de Maio de 2018.	
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, sala 26, centro.	

**DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  
**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.  
**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.  
**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
13/05/2016 a 31/05/2018	313/2018 de 13/06/2018

AUTORIA FISCAL			
Nome:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:	
Matrícula:	3542-4	Data:	20.06.2018
Município:	ARAGUAÍNA - TO	Hora:	09:41 hs

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

### TERMO DE DESEQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/298/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ELIBIO DA CUNHA MOREIRA		
NOME FANTASIA	LANNARA REPRESENTAÇÕES		
ENDEREÇO	RUA 1, N 1, VILA SANTA LUZIA		
CEP	77.808-445	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	26.107.233/0001-81	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19772

**COMUNICADO**  
Prezado Senhor (a),  
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que a empresa acima identificada, será **DESEQUADRAMENTA** do SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensiais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 05/09/2016, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 298/2018, o contribuinte não se enquadrava nas atividades permitidas ao MEI prevista no anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29.11.2011, combinado com a resolução CGSN nº 137 de 04.12.2017, infringindo assim o Art. 18-A, § 4º, inciso I, e § 17, inciso II da lei complementar 123, de 14/12/2006, e Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.

**MOTIVO DO DESEQUADRAMENTO**  
Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 73.19-0-02 - Promoção de Vendas, porém está emitindo nota fiscal de prestação de serviços com atividade de: "Agenciamento/Comissão sobre venda" conforme notas fiscais em anexo, atividades essas não permitidas ao Microempreendedor Individual, sendo tributada pelo anexo V, conforme Art. 18, § 5º-I, V e XI da LC 123/2006.

**DO DESEQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Será desequadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir os Art. 18-A, § 4º, inciso I, e § 17, inciso II de Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com o Art. 91, inciso I, da Resolução CGSN nº 94 de 29.11.2011 e Resolução CGSN nº 137 de 04.12.2017 e Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.

**INTIMAÇÃO**  
Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar sua defesa conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.

AUTORIDADE FISCAL			
Nome:	Osmar Feltosa de Mota	Assinatura:	
Matrícula:	3559-9	Data:	12/06/2018
Município:	ARAGUAÍNA - TO	Hora:	10:02

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 512/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	CENTER RESTAURANTE LTDA		
NOME FANTASIA	CENTER RESTAURANTE		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 216, LT. 02, QD. 72, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	RESTAURANTE E SIMILARES	INSC.MUNICIPAL	19.743
CPF/CNPJ	24.794.880/0001-83		

**RELATO FISCAL**  
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 313/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de apresentar os documentos solicitados por meio da TIAF nº 265/2018, com ciência pelo contribuinte em 13.06.18. Infringindo assim o art. 315, § 4º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017.

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**  
♦ **INFRAÇÃO:** O contribuinte infringiu o art. 315, § 4º da LC 058/2017.  
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.  
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.  
♦ **PENALIDADE:** Conforme dispõe o art. 361, inciso V, alínea a, da LC 058/2017.  
V - Por faltas relacionadas com a ação fiscal:  
a) o valor equivalente a R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo art. 361, inciso V, alínea a, da Lei Complementar 058/2017.	Espécie	Crédito Tributário
	Multa	1.030,00
	Total	1.030,00

**INTIMAÇÃO**  
**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:  
♦ Pagar o Crédito Tributário, Parcelar o Crédito Tributário ou Impugnar o Lançamento.  
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revella, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
Nome:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:	
MATRÍCULA:	3542-4	Data:	20/06/2018
Local:	ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Hora:	09:51

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.  
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIA/GAB/SMS Nº 066, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 005 de 02 de janeiro de 2017, conforme:

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora HELAINE MARINHO MATOS E MATOS, CPF nº 794.124.321-00, Superintendente Administrativa, portaria nº 041/2017, na ausência do Secretário, responder por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo procedimentos necessários para o andamento desta secretaria.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo validade pelo período correspondido entre os dias 16 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 005/2017

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARAGUAÍNA**

REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 080/2018

Araguaína/TO, 05 de julho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora Ana Mariana Assunção Araújo, Assessora Política do Vereador e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas em consonância com o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.323/1993, de 20 de setembro de 1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO o Atestado Médico assinado pela Dra. Rosângela Maria S. J. Faria, Médica Ginecologista, Obstetrícia e

Coloscopia, CRM TO nº 045 indicando a necessidade da servidora comissionada Ana Mariana Assunção Araújo, Assessora Política do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva deste Poder Legislativo de Araguaína de afastar-se do trabalho por um período de 17 (dezesete) semanas a partir do dia 27 de junho de 2018 tendo em vista o nascimento de seu filho Théo Henrique Assunção Luz;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora comissionada ANA MARIANA ASSUNÇÃO ARAÚJO, Assessora Política do Vereador, matrícula nº 1065877, lotada junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva por um período de 17 (dezesete) semanas a partir do dia 27 de junho de 2018 a 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

**PUBLICAÇÃO PARTICULAR**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LAGARES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EIRELI, nome fantasia LAGARES AUTO CENTER, CNPJ nº 20.338.930/0001-67, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão do Licenciamento Ambiental Renovação da LO, localizado na à Rua 13 de Maio, nº 330, Setor Central, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PRODUTOS KI-PETAS, inscrito sob CNPJ 15.683.967/0001-92, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SPMACT, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO), para Fabricação de massas alimentícias, localizado na Rua dos Lírios, 807, Qd. U, Lt. 15 - Jardim Flores - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.